EDITAL ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **POR LOTE** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 6.973, de 09 de abril de 2013, do Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando o **Registro de Preços para aquisição de Materiais (tela, cateter, grampos, grampeadores e afins) para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7079, e-mail: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Materiais (tela, cateter, grampos, grampeadores e afins) para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os Materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades não será aceitos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se com Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto e Termo de Referência, diferente da proposta apresentada.

1.4 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 **- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
II. Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;
III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
IV. Cooperativas de mão de obra;
V. Empresas em consórcio;
VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
VII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
VIII. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca e o valor unitário e por lote de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 Os itens que compõem Lote 01 ao 04, grampos e grampeadores deverão ser da mesma marca ofertada.

4.2.2 A empresa vencedora do Lote 15, item 19 – Clip hemostático em titânio, deverá fornecer um clipador em comodato.

4.3 - O prazo entrega dos materiais deverá ser de no máximo 05 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

4.4. O prazo de pagamento, que será até 7 (sete) dias úteis, mediante a entrega de nota fiscal;

4.5 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7- Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 - A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.12 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.14 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada lote.

5 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **a)** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 - DO MODO DE DISPUTA

8.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- **a)** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Declaração de não parentesco", conforme modelo em anexo, após convocação, juntamente da proposta readequada.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 - Habilitação jurídica:

a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

b) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo.

11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (incluído pela Lei n° 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

11.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

11.7 - Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção.

11.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.11 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.15 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - **O Município de Balneário Camboriú, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar a ata de registro de preço/contrato.**

14.2 - **Os licitantes após adjudicados terão prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar a ata de registro de preços e as que tiverem por direito seus preços registrados ao longo da validade do registro, serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

14.3 - No ato da assinatura da ata/contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.

14.4 - Quando da assinatura da ata/contrato e da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.

14.5 - **As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços, firmadas entre a Administração e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.**

14.6 - **A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.**

14.7 - **Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato/ata no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.**

14.8 - **Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Secretaria de Compras), através de Autorização de Fornecimento com número do empenho, constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega e assinatura do responsável da unidade requisitante.**

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. deixar de assinar a ata de registros de preços
II. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 - Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, inclusive as autarquias, fundos, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa do órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras) e anuência da detentora.

16.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos não participantes que aderirem.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade

de sua proposta:

I. Não assinar o contrato;
II. Não entregar a documentação exigida no edital;
III. Apresentar documentação falsa;
IV. Causar o atraso na execução do objeto;
V. Não mantiver a proposta;
VI. Falhar na execução do contrato;
VII. Fraudar a execução do contrato;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
IX. Declarar informações falsas.

17.2 - Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
c) Declaração de inidoneidade.

17.4 - O descumprimento injustificado de prazo contratual e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/1993, na seguinte condição:

a) multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida.

17.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

17.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/2013, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.9 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.

18 - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme previsto na ata de registro de preços.

18.2 - **Todos os requerimentos referentes à Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ou através do protocolo Eletrônico, por meio do link "PROTOCOLO" (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8) e endereçados à Secretaria de Compras, fazendo constar o número da Ata de Registro de Preços e o seu objeto, sob pena de não apreciação.**
OBS: Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - **As impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, presencialmente, das 12h00min às 17h00min, ou de forma eletrônica no site da Prefeitura, por meio do link "PROTOCOLO" (https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8), fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.**

19.2 – **Quaisquer esclarecimentos acerca desta licitação deverão ser solicitados até (03) três dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.973/2013.**

a) **O requerimento poderá ser protocolizado no Departamento de Protocolo Geral ou enviado mediante correspondência eletrônica para os e-mails: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br.**
b) **Questionamentos informais poderão ser feitos pelo fone: (47) 3267-7079;**
c) **Os esclarecimentos não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação da data estabelecida neste Edital;**
d) **O Município de Balneário Camboriú poderá publicar "Nota de Esclarecimento" para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, no site www.bc.gov.br.**

19.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

19.5 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 10.024/2019 e demais alterações posteriores em vigor.

20.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

20.9 Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto 8981/2018, pois o quadro referencial de preços foi baseado na tabela SUS e ainda quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas

de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme Inc. I e II, art. 23, do disposto acima.

21 - ANEXOS INTEGRANTES

21.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de Itens do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de proposta financeira;
Anexo IV – Modelo de declaração de parentesco;
Anexo V – Minuta da ata de registro de preços.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Grampos e grampeadores do mesmo lote obrigatoriamente deverão pertencer a mesma marca.						
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtde licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	134277 - Carga de grampeador linear 45 azul para grampeador linear 45 com grampos em titânio para tecido normal	UN	15	254,00	3.810,00
1	2	134267 - grampeador linear 45mm azul com grampos de titanio (contendo 1 carga)	UN	15	1.033,00	15.495,00
1	**Valor total do lote**					**19.305,00**
2	3	134268 - Carga de grampeador linear 45 verde para grampeador linear 45 mm com grampos em titanio para tecido espesso.	UN	15	254,00	3.810,00
2	4	134270 - grampeador linear 45 verde com grampos de titânio para tecido espesso (contendo 1 carga)	UN	15	1.033,00	15.495,00
2	**Valor total do lote**					**19.305,00**
3	5	134271 - Carga de grampeador linear cortante 60 azul para grampeador linear 60 mm cortante com grampos de titânio.	UN	20	254,00	5.080,00
3	6	134275 - grampeador linear cortante 60 azul com grampos em titânio (contendo 01 carga)	UN	20	1.033,00	20.660,00
3	**Valor total do lote**					**25.740,00**
4	7	134272 - Carga para grampeador linear cortante 80 azul com grampos de titânio.	UN	120	254,00	30.480,00
4	8	134273 - grampeador linear cortante 80 azul com grampos em titânio (contendo uma carga)	UN	120	1.033,00	123.960,00
4	**Valor total do lote**					**154.440,00**
5	9	124879 - Grampeador circular stapler 28/29 Contendo 01 carga Grampeador circular stapler 28/29-grampeador circular intraluminal que aplica duas linhas circulares de grampos de titânio de 4,8mm de altura (do número 28/29 mm) Registro na ANVISA e MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação	UN	12	959,40	11.512,80
5	**Valor total do lote**					**11.512,80**
6	10	134286 - Grampeador circular stapler n 32 grampeador circular intraluminal que aplica 02 linhas circulares de grampos em titânio. Produto estéril.	UN	24	959,40	23.025,60
6	**Valor total do lote**					**23.025,60**
7	11	124885 - Tela inorgânica polipropileno 30,5 x 30,5 cm TELA INORGÂNICA 100% POLIPROPILENO - 30,5 x30, 5 cm- de tecido indeformável de Monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de ou ruptura da trama Estéril, embalada individualmente e estéril , constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na ANVISA, com RMS.	UN	30	150,00	4.500,00
7	**Valor total do lote**					**4.500,00**
8	12	102221 - Tela Inorgânica de Polipropileno-10 X 15 cm. 100% POLIPROPILENO -10X15 cm de tecido indeformável de monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma de dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalagem individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.	Un.	50	125,00	6.250,00
8	**Valor total do lote**					**6.250,00**
9	13	102222 - Tela Inorgânica de Polipropileno - 12 X 06 cm 100% POLIPROPILENO- 12 X06 cm de tecido indeformável	Un.	120	102,00	12.240,00

		de monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalada individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.				
9	**Valor total do lote**					**12.240,00**
10	14	102223 - Tela Inorgânica de Polipropileno 15x15cm 100% POLIPROPILENO- 15x15 cm de tecido indeformável de monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalada individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.	Un.	60	125,00	7.500,00
10	**Valor total do lote**					**7.500,00**
11	15	102196 - Cateter de Fogarty nº 2 CATETER, de Fogarty, calibre 2 FR, medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	30	96,20	2.886,00
11	**Valor total do lote**					**2.886,00**
12	16	102197 - Cateter de Fogarty nº 3 CATETER, de Fogarty, calibre 3 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	50	96,20	4.810,00
12	**Valor total do lote**					**4.810,00**
13	17	102198 - Cateter de Fogarty nº 4 CATETER, de Fogarty, calibre 4 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	50	96,20	4.810,00
13	**Valor total do lote**					**4.810,00**
14	18	102199 - Cateter de Fogarty nº 5 CATETER, de Fogarty, calibre 5 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	30	96,20	2.886,00
14	**Valor total do lote**					**2.886,00**
15	19	142070 - CLIP HEMOSTÁTICO USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RANHURAS LONGITUDINAIS, TIPO EMBALAGEM CARTUCHOS COM 6 CLIPS. Comodato de Clipador	UN	180	48,73	8.771,40
15	**Valor total do lote**					**8.771,40**
16	20	70101 - ALÇA DE RESSECÇÃO Alça de ressecção angulada 30 graus: eletrodo de ressecção transuretral RTU para utilização em endoscópios com elemento de trabalho apropriado e geradores eletro cirúrgicos monopolares de uso geral. Alça deve apresentar apenas um polo e deverá ser compatível com equipamento STORZ-PARA USO COM CAMISA 24-26 FR.	UN	12	333,50	4.002,00
16	**Valor total do lote**					**4.002,00**
17	21	142147 - Kit duplo jota contendo 01 cateter duplo jota	UN	100	180,00	18.000,00

		com duas extremidades abertas confeccionadas em poliuretano, radiopaco, com posicionador em vinil em ponta radiopaca demarcando cada cm e com pontas curva				
17					**Valor total do lote**	**18.000,00**
					Total Geral	**329.983,80**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo as aquisições de **MATERIAIS PARA CENTRO CIRÚRGICO HMRC**. Os itens serão adquiridos para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, localizado na Rua Angelina, S/N – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú / SC – CEP 88337-470 e também a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Todos os materiais abaixo elencados acatarão as necessidades do Centro Cirúrgico do HMRC para atender a demanda de cirurgias dos pacientes.

2.2 Todos os valores descriminados abaixo foram retirados da tabela SUS - SIGTAP ou cotados com fornecedores e Banco de Preços.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas para atender a esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Balneário Camboriú.

4 - DO PREÇO

4.1 O Preço global máximo para total execução do objeto será de R$ 329.983,80.

5 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada
1	1	134277 - Carga de grampeador linear 45 azul para grampeador linear 45 com grampos em titânio para tecido normal	UN	15
1	2	134267 - grampeador linear 45mm azul com grampos de titanio (contendo 1 carga)	UN	15
1				
2	3	134268 - Carga de grampeador linear 45 verde para grampeador linear 45 mm com grampos em titanio para tecido espesso.	UN	15
2	4	134270 - grampeador linear 45 verde com grampos de titânio para tecido espesso (contendo 1 carga)	UN	15
2				
3	5	134271 - Carga de grampeador linear cortante 60 azul para grampeador linear 60 mm cortante com grampos de titânio.	UN	20
3	6	134275 - grampeador linear cortante 60 azul com grampos em titânio (contendo 01 carga)	UN	20
3				
4	7	134272 - Carga para grampeador linear cortante 80 azul com grampos de titânio.	UN	120
4	8	134273 - grampeador linear cortante 80 azul com grampos em titânio (contendo uma carga)	UN	120
4				
5	9	124879 - Grampeador circular stapler 28/29 Contendo 01 carga Grampeador circular stapler 28/29-grampeador circular intraluminal que aplica duas linhas circulares de grampos de titânio de 4,8mm de altura (do número 28/29 mm) Registro na ANVISA e MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação	UN	12
5				
6	10	134286 - Grampeador circular stapler n 32 grampeador circular intraluminal que aplica 02 linhas circulares de grampos em titânio. Produto estéril.	UN	24
6				
7	11	124885 - Tela inorgânica polipropileno 30,5 x 30,5 cm TELA INORGÂNICA 100% POLIPROPILENO - 30,5 x30, 5 cm- de tecido indeformável de Monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de ou ruptura da trama Estéril, embalada individualmente e estéril , constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico e registro na ANVISA, com RMS.	UN	30
7				
8	12	102221 - Tela Inorgânica de Polipropileno-10 X 15 cm. 100% POLIPROPILENO - 10X15 cm de tecido indeformável de monofilamento, na cor branca, que	Un.	50

		pode ser cortada de forma de dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalagem individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.		
8				
9	13	102222 - Tela Inorgânica de Polipropileno - 12 X 06 cm 100% POLIPROPILENO- 12 X06 cm de tecido indeformável de monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalada individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.	Un.	120
9				
10	14	102223 - Tela Inorgânica de Polipropileno 15x15cm 100% POLIPROPILENO- 15x15 cm de tecido indeformável de monofilamento, na cor branca, que pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estéril, embalada individualmente e estéril, constando dados de identificação, lote, validade, responsável técnico.	Un.	60
10				
11	15	102196 - Cateter de Fogarty nº 2 CATETER, de Fogarty, calibre 2 FR, medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	30
11				
12	16	102197 - Cateter de Fogarty nº 3 CATETER, de Fogarty, calibre 3 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	50
12				
13	17	102198 - Cateter de Fogarty nº 4 CATETER, de Fogarty, calibre 4 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	50
13				
14	18	102199 - Cateter de Fogarty nº 5 CATETER, de Fogarty, calibre 5 medindo aproximadamente 80 cm descartável, estéril, para embolectomia, com duas vias sendo uma para insuflação do balão e outra para irrigação. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Un.	30
14				
15	19	142070 - CLIP HEMOSTÁTICO USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RANHURAS LONGITUDINAIS, TIPO EMBALAGEM CARTUCHOS COM 6 CLIPS. Comodato de Clipador	UN	180
15				
16	20	70101 - ALÇA DE RESSECÇÃO Alça de ressecção angulada 30 graus: eletrodo de ressecção transuretral RTU para utilização em endoscópios com elemento de trabalho apropriado e geradores eletro cirúrgicos monopolares de uso geral. Alça deve apresentar apenas um polo e deverá ser compatível com equipamento STORZ-PARA USO COM CAMISA 24-26 FR.	UN	12
16				
17	21	142147 - Kit duplo jota contendo 01 cateter duplo jota com duas extremidades abertas confeccionadas em poliuretano, radiopaco, com posicionador em vinil em ponta radiopaca demarcando cada cm e com pontas curva	UN	100
17				

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

6.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

6.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;

6.8 Assegurar garantia dos materiais fornecidos, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento do mesmo.

6.9 As empresas vencedoras **deverão apresentar no momento da entrega dos produtos o Certificado de Registro dos Produtos válidos**, para todos os itens, expedidos pela **ANVISA** (Ministério da Saúde), podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da **ANVISA**, para todos os itens;

6.9.1 Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.9.2 Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a proponente deverá apresentar, juntamente com este, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto 80.077 de 14/03/2013. Este protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir ao produto, sendo de fácil visualização.

6.10 A empresa vencedora do Lote 15, item 19 – Clip hemostático em titânio, deverá fornecer um clipador em comodato.

7 - ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ocorrer no **HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO,** localizado na Rua Angelina, S/n, Bairro dos Municípios na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470.

7.2 A empresa deverá entregar os materiais no prazo de 05 dias úteis pós o recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.3 O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade solicitada;

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com análise de todos os materiais, em conformidade com a referida autorização de fornecimento, atestando se estão em perfeitas condições de utilização, bem como marca e prazo de validade;

7.5 Quaisquer apresentações e avaliações prévias deverão ocorrer antes do prazo final do item anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2 Para o Contrato a ser firmado em decorrência deste certame, fica designado como *FISCAL DO CONTRATO* o servidor abaixo indicado:

8.2.1 **Fabiana Abreu de Souza** – *Coordenadora do Centro Cirúrgico do HMRC,Telefone de Contato (47) 3169-3700.*

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Fabiana Abreu de Souza
Coordenadora do Centro Cirúrgico do HMRC

Giselle Luz Beltramini
Diretora Adm/Financeiro - HMRC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação ..... Nº *** /**** - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa "Carta Proposta" (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**********	****	**		***	***
TOTAL GERAL						***

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

2.6 – Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 093/2020 - PMBC

No dia *** de *** de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, inscrito no CPF sob o nº ***, e a(s) empresa(s) abaixo(s) relacionada(s) na forma de seu respectivo estatuto social, doravante denominada(s) **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e demais legislação aplicável, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

	FORNECEDOR:					
	Denominação: *** (CNPJ: ***). Endereço: Rua ***, nº ***, bairro ***, cidade ***, UF ***, CEP ***. Representante: *** CPF: ***					
	ITENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
***	***	***	***		***	***
					VALOR TOTAL	***

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de Materiais (tela, cateter, grampos, grampeadores e afins) para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações técnicas constantes no edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

4.1. A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados no objeto desta ata estão previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. As penalidades por descumprimento das condições estão previstas no edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

6.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Balneário Camboriú e do(s) fornecedor(es), em três vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, *** de *** de 20***.

PREFEITO MUNICIPAL **SECRETÁRIO DE COMPRAS**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
NOME EMPRESARIAL
CNPJ